Câmara Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1021 - DE 31/08/73

PROJETO DE LEI Nº 1025/73

Súmula :- Autoriza doação de terrenos para indústrias, destinados à ampliação de suas instalações, e dá outras providên-/ cias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a doar as áreas de terras abaixo discriminadas à Companhia Brasileira de Refrigerantes S.A., com sede em Curitiba e filial nesta cidade, e à Indústria de Madeiras Única Ltda., com sede nesta cidade, respectivamente, de propriedade do Município de Arapongas, conforme / transcrição nº 14.005 do Registro de Imóveis - 1º Ofício desta cidade e comarca, cujos imóveis serão destinados à ampliação de / suas instalações industriais.

A)- Área de 2.720,70 m2 -Cia Brasileira de Refrigeran-/ tes S.A - Divisas e confrontações: " Ao norte, confronta-se com / as datas ns. 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7, da quadra nº 14, situada na Vila Industrial, nesta cidade, numa extensão de 105,75m; ao leste / com a rua Pinguim, numa extensão de 21,00m; ao sul, com terras do Dr. Américo Hermenegildo Sampaio e Outro, numa extensão de 105,00 m; finalmente ao oeste, com terras fronteiriças pertencentes ao Município, num total de 30,94 m². A área de 2.720,70 m2 é destacada de área maior medindo 5.888,70 metros quadrados, que, por sua vez, foi destacada da Fazenda Santo Antonio, Gleba Três Bocas, situada nesta cidade e comarca de Arapongas.

B)- Área de 3.168,00 m2 - Indústria de Madeiras Única/ Ltda. - Destacada da área maior medindo 5.888,70 metros quadrados, que, por sua vez, foi destacada da Fazenda Santo Antônio, Gleba / Três Bocas, situada nesta cidade e comarca de Arapongas. Divisas e confrontações: " Ao norte, limita-se com as datas ns. 8, 9, 10, 11, 12 e 13, da quadra nº 14, situada na Vila Industrial, nesta / cidade, numa extensão de 90,50 m; ao leste, com as terras fronteiriças do Município, num total de 30,94 m; ao sul, com terras do / Dr. Américo Hermenegildo Sampaio e Outro, numa extensão de 90,00m; e finalmente, a oeste, com a rua Pato Arminho, num total de 39,46m.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28 de agosto de 1.973.-

ISMAEL TIBILETTI
Presidente da Câmara

DIRCEU MARINO
1º Secretário